# INDICAÇÃO Nº 157/2017

Encaminhamento para apreciação deste Legislativo de Projeto de Lei dispondo sobre a criação da Fundação Cultural no Município de Toledo.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

**INDICA**

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja o enviado para apreciação deste Legislativo de Projeto de Lei dispondo sobre a criação da Fundação Cultural no Município de Toledo.

Durante os últimos quatro anos a gestão da Secretaria Municipal da Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultura de Toledo avançaram no debate sobre minuta de projeto de lei para a criação da Fundação Cultural de Toledo. No ano de 2016, após amplo debate, estudos técnicos e viagem técnica de conselheiros e equipe da Secretaria de Cultura para conhecer a Fundação Cultural de Campo Mourão, foi debatida pelos conselheiros e deliberada a minuta de projeto de lei que prevê a criação da Fundação. Por deliberação por maioria dos conselheiros a minuta do projeto de lei foi aprovada, e portanto respaldada a seguir seus trâmites.

A Fundação Cultural de Toledo deverá ter personalidade jurídica de direito público, com autonomia financeira e administrativa, destinada a estimular, articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, universidades e instituições culturais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa e por sua vez tem autonomia jurídica e administrativa para buscar recursos junto a leis de incentivo estadual e federal para o desenvolvimento de suas ações – ação esta atualmente que é vedada a Secretaria Municipal da Cultura.

Por meio da Fundação Cultural também é possível a manutenção de corpos estáveis. Com a criação da Fundação Cultural de Toledo e consequentemente o acesso às leis de incentivo fiscais, a possibilidade de fazer projetos de longo prazo como, por exemplo, uma orquestra que seja parte integrante da estrutura do poder público e mantida pelo mesmo através de recursos obtidos por leis de incentivo, seja federal, estadual ou municipal, tornando viável esse tipo de projeto.

SALA DAS SESSÕES, 24 de fevereiro de 2017.

MARLI DO ESPORTE